



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial a precedente realização de licitações de aquisições, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o termo de referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e adequado, para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quanto a realização dos procedimentos administrativos.

### 2– OBJETO:

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto **contratação de empresas para realizar serviços e fotocópias e encadernações, para atender a Câmara Municipal de Mucajaí no exercício de 2018.**, constantes no anexo I deste Termo de Referência.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

3.1- Faz se necessário à contratação da empresa para fornecer para realizar serviços de fotocópias e encadernações, para atender a Câmara Municipal de Mucajaí, pela necessidade do desenvolvimento dos trabalhos administrativos no Legislativo Municipal especificados no anexo I.

### 4 – META FISICA:

4.1 - contratação da empresa para fornecer para realizar serviços de fotocópias e encadernações para o exercício 2018.

4.2 - Fornecer o material referente a dotação orçamentária.

### 5– CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentaria:

**Unidade Orçamentaria:** Câmara Municipal de Mucajaí

**Função:** 01 – Legislativa

**Subfunção:** 031 – Ações Legislativas

**Programa:** 001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mucajaí

**Ação:** 2001 – Câmara Municipal de Mucajaí

**Elemento de Despesa:**

**3390.39.00** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

**5.2** - Conforme o Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente é fará face às despesas do pretendido serviço.

**6 – DA FORMA, DO PRAZO PARA ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO:**

**6.1** – O fornecimento dos serviços será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Mucajaí.

**6.2** – O prazo para o fornecimento dos serviços será até 31/12/2018, assim como a vigência do contrato contara a partir da assinatura do mesmo.

**7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**7.1** – Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8.666/93, documentos relativos a:

- a) CNPJ
- b) cédula de identidade;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- i) Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo em condições de aprendiz, nos termos da Lei 9.856/99 e do Art. 7, XXXVIII, da Constituição Federal.
- j) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
  - l) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1** – O Contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste termo de referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com objeto deste termo, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

## **8.2 – DA CONTRATADA:**

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar providencias que a contratante julgue necessárias, durante a execução dos serviços;
- c) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

## **9 – VALOR ESTIMADO:**

**9.1** - O valor será estimado conforme a média aritmética das às cotações.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1** - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis, através da Primeira Secretaria, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por ato legal;

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** – A fiscalização da entrega dos materiais será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS ALTERAÇÕES:**

**12.1** – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

**12.2** – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93.

**13 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

**13.1** – O descumprimento total ou parcial deste contato poderá, poderá garantida a previa defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos do Art., 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos n Art. 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei 8.666/93;

**13.2** – A multa moratória prevista no Art. 86 da Lei 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitando-se a 10% (dez por cento) deste;

**13.3** – A multa que se refere o inciso II do Artigo 87da Lei 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitando a 10% (dez por cento) deste;

**13.4** – As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem se cumuladas;

**13.5** – A CONTRATANTE somente deixara de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art., 57 da Lei 8.666/93.

**13.6** – O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - A contratada obrigasse a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a contratada o direito de qualquer reclamação.

**14.2** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem previa expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão;

**14.3** - Aplica-se no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**14.4** - O contrato poderá ser rescindido, por mutuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
“**AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros**”

---

**14.5** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto da execução da entrega dos materiais constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Mucajaí - RR, 09 de Janeiro de 2018.

**Andreia Pereira de Almeida**  
Primeira Secretária da CMM



---

Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR  
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
PODER LEGISLATIVO  
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I

**Modelo de Proposta de Preços**  
**Identificação da Empresa**

Dispensa n°: 003/2018

Processo n°: 012/2018

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ

**OBJETO: contratação de empresas para realizar serviços e fotocópias e encadernações, para atender a Câmara Municipal de Mucajaí no exercício de 2018.**

**OBS:** Este documento deverá ser devolvido em envelope lacrado, denominado Proposta de Preços até as: 14hs do dia: 06/04/2018.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	P. Unt.	P. total
1	Fotocópias	Serv.	20.000		
2	Encadernações	Serv.	100		
				P. Total	R\$:

Valor por Extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 30 ( trintas) dias

Condições de Pagamento: conforme o projeto básico

Prazo de Execução: Imediato

Local de Serviço: Câmara Municipal de Mucajaí-RR

Dados Bancários:

Banco:

Agencia:

Conta corrente:

Carimbo e Assinatura

Mucajaí/RR, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL MUCAJAI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.627/0001-76 ,com sede sito a: Av. Maranhão 1.101 - Centro, Mucajaí – RR, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Joelson Silva da Costa** , doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato considerando a Homologação objeto da dispensa nº 003/2018, Conforme Lei Federal n 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, firmam o presente Instrumento Publico de natureza administrativa, com a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, domiciliada conforme endereço descrito doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O objeto do presente contrato é: **contratação de empresas para realizar serviços e fotocópias e encadernações, para atender a Câmara Municipal de Mucajaí no exercício de 2018.** Conforme discriminado no Anexo I do projeto básico da dispensa nº 003/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** – O Preço do objeto contratado será na razão de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago, conforme a entrega dos Materiais e a Prestação dos Serviços a Câmara Municipal, com recursos oriundos do repasse mensal ao Legislativo Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1** – O prazo previsto para a entrega do objeto será de imediato e conforme a necessidade da Câmara Municipal.





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS**

4.1 – No preço homologado na dispensa nº 003/2018, ofertada na correspondente “Proposta de Preço”, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, todos os custos e despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

5.1 - A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento do objeto em plena satisfatória condição de funcionamento, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – Os serviços ora contratados será objeto de fiscalização, por parte da equipe técnica da CAMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI, que acompanhará o andamento dos serviços, sob pena de sanção administrativa, cível e penal pelos órgãos competentes.

**CLÁUSULA SETIMA – FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí - RR, para dirimir quaisquer dúvidas referente a este contrato.

E por estarem assim, ambas as partes contratantes, certa e ajustada, nos termos da Lei, firmam o presente Instrumento Publico, juntamente com as testemunhas instrumentais, o qual será publicado, perante o mural de publicações do Órgão Licitante, para conhecimento publico.

Mucajaí – RR, ----- de----- de 2018.

**Joelson Silva da Costa**  
Presidente

---

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

Pela **CONTRATANTE**

Pelo **CONTRATADO**



---

Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR  
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
PODER LEGISLATIVO  
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”

---



---

Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajá - RR  
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 – Fone: (95) 3542-1650